

Lei n.º 97, de 30 de março de 1971

AutORIZA firmar convênio.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério da Educação e Cultura (MEC), para a execução do programa de educação e assistência alimentar ao escolar, nos termos de ajuste e instruções da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (C.N.A.E.)

Art. - 2º - As despesas decorrentes do artigo primeiro desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. - 3º - Revogadas as disposi-

cões em contrário esta lei entra em vigor na
data da sua publicação

Prefeitura Municipal de São Sebastião do
Bela Vista, 30 de março de 1971

José Luis de Silva
Prefeito Municipal

Margarida Duarte Junqueira
Secretária

Margarida Maria Oliveira
Encarregada do Serviço